



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA 32ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA),  
EM 28 DE JUNHO DE 2022 - TERÇA-FEIRA  
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira e Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausente, justificadamente, o Ministro Odilson Sampaio Benzi.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Giovanni Rattacaso.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14h10, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS**

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou sua satisfação por mais uma vez presidir a Sessão de Julgamento da Corte mais antiga do Brasil, lembrando ser essa a sua última semana presidindo as Sessões de Julgamento, em razão de sua transferência para a inatividade. Em seguida, esclareceu que as próximas Sessões de Julgamento após o recesso serão comandadas pelo Ministro Vice-Presidente PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ até a posse do novo Presidente, Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, a ocorrer em 3 de agosto. No ensejo, desejou ao Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES uma boa gestão à frente da Presidência, ressaltando ter a certeza de que a Corte continuará muito bem direcionada. Por fim, agradeceu ao Ministro ARTUR



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.

VIDIGAL DE OLIVEIRA pelo companheirismo devotado desde seu ingresso no Tribunal, em 2011, externando nutrir, desde aquela época, grande admiração pelas colocações e ensinamentos transmitidos pelo Ministro.

Em seguida, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ relatou sua participação em evento alusivo aos 20 anos da Procuradoria-Geral Federal, órgão integrante da AGU, no Teatro Pedro Calmon, a convite do Ministro Bruno Bianco Leal, Ministro-Chefe da AGU. Afirmou ter sido convidado a sentar-se à mesa ao lado do Ministro-Chefe da AGU, realizando breve saudação aos Procuradores Federais, o que denota a importância conferida à JMU no evento. Na sequência, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência à atividade promovida pela ENAJUM, na última semana, denominada Estudo de Campo, cumprimentando a Diretoria da ENAJUM e todo corpo administrativo pela organização, diligência e cuidado nessa atividade relevantíssima que proporcionou a visita das instalações do DCTA (Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial), AVIBRAS, da Embraer Defesa e Segurança, por fim, o Complexo Naval de Itaguaí, no Rio de Janeiro. Constatou ter sido uma atividade de grande proveito por possibilitar o conhecimento **in loco** dos projetos estratégicos do País, parabenizando a direção da ENAJUM, Ministros LEONARDO PUNTEL e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, e o orientador científico do evento, Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Finalizando, destacou que o referido evento permitiu não só o conhecimento dos projetos estratégicos, com palestras e visitas às linhas de produção, mas também e principalmente, ao lado desse conhecimento que é essencial para quem atua na jurisdição penal militar, há a integração, o convívio, o conagraçamento, a convivência mútua, humanizada e intimista entre os Ministros, importante para coesão e troca de informações, e experiências. Concluindo, o Ministro sugeriu que a ENAJUM prossiga no desenvolvimento de mais atividades dessa mesma natureza por conferir grande provisão intelectual e conhecimento essencial para nosso múnus judiciário.

Usando da palavra, o Ministro Presidente associou-se às palavras do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, agradecendo ao Diretor e Vice-Diretor da ENAJUM pela organização do evento da semana passada. Logo após, o Presidente ponderou que o período trágico da pandemia trouxe modificações positivas como, por exemplo, as Sessões de Julgamento Virtuais, o que possibilitou aos Ministros estarem presentes na atividade de campo e, ao mesmo tempo, julgarem os 30 processos previstos na pauta virtual da semana. Por fim, reconheceu a importância da referida atividade que proporcionou aos Ministros



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.

o conhecimento de áreas vitais para a defesa do nosso País e, principalmente, orgulho pelas nossas tecnologias aplicadas aos artefatos de defesa, trabalhando pela soberania do nosso País.

Dando continuidade, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA saudou o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e o Ministro Presidente pelas palavras acerca da atividade desenvolvida na semana passada, enfatizando que o sucesso do evento só foi possível pela adesão plena dos Ministros, com exceção dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que já tinham compromisso prévio. Em adendo, solicitou a colaboração de todos para preenchimento da pesquisa de avaliação do estudo de campo com o objetivo de identificar setores para aprimoramento. Aproveitando a oportunidade, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA felicitou o Ministro Presidente pelo brilhantismo na carreira trilhada, culminando com a ascensão na presidência da mais antiga Corte de Justiça do Brasil, verdadeiro líder que colecionou amigos durante todos esses anos, afiançando a alegria dos que foram comandados e até mesmo dos que eram seus comandantes. Assim, pela oportunidade de convivência todos esses anos, afirmou que o Presidente deixa um exemplo e uma marca registrada nesta Corte por sua liderança e por tudo que fez na Corte mais antiga do Brasil.

Em resposta, o Ministro Presidente atribuiu as palavras do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA à convivência profícua de anos e a generosidade do Ministro, ressaltando que a sua atuação em todos os aspectos da vida foi pautada com o coração.

Em complementação, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acompanhou as palavras do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA em relação ao Presidente, citando a convivência experimentada na Brigada Paraquedista quando ainda era Tenente e o Presidente era o Capitão, lembrando o exemplo de dedicação, entusiasmo, imagem que foi confirmada ao longo de toda a sua carreira por seus pares.

## JULGAMENTOS

**HABEAS CORPUS Nº 7000279-05.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** JULIO CESAR MATTOSO DE SOUZA. ADVOGADO: SILVIO CESAR CARDOSO DE FREITAS (OAB: DF59182). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA MILITAR DA 4ª



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.

AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar e não conheceu do presente **habeas corpus**, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Os Ministros MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ rejeitavam a preliminar e prosseguiram no exame do mérito. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Silvio Cesar Cardoso de Freitas, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Giovanni Rattacaso.

**APELAÇÃO Nº 7000637-38.2020.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.** RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTES:** M. P. e L. G. D. S. D. **APELADOS:** M. P. e L. G. D. S. D. ADOGADO(A): ERLANE WILSON ALBANO DE MIRANDA (OAB: SP321048).

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Recursos interposto pelo Ministério Público Militar e, **por maioria**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defesa, para manter na íntegra a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor), JOSÉ BARROSO FILHO, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA davam provimento ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença recorrida e absolver o Apelante/Apelado L. G. D. S. D. do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgências, descrito no art. 24-A, **caput**, da Lei nº 11.340/2006, c/c o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 13.491/2017, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA (Revisor) fará voto vencido. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000018-40.2022.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** LEANDRO MONTANA CORRÊA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada de ofício pelo Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Relator), de falta de condição de prosseguibilidade da ação penal militar, referente ao ex-Sd LEANDRO MONTANA CORRÊA, e concedia **habeas corpus** de ofício, com fulcro no art. 470, parte final, c/c o art. 467, alínea "c", ambos do CPPM, para tornar sem efeito a Sentença prolatada pelo CPJ/Ex da 3ª Auditoria da 3ª CJM, declarando a extinção do processo e, conseqüentemente, o seu arquivamento. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam a preliminar. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e deu parcial provimento ao Apelo da Defesa para, mantendo a Sentença condenatória, tão somente excluir das condições a serem cumpridas na execução do **sursis** a exigência de o Réu "tomar ocupação, dentro de prazo razoável, ou demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, caso licenciado das fileiras do Exército", mantidos os demais termos do Decreto condenatório, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Presidência do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Ministro Presidente.

**APELAÇÃO Nº 7000558-25.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** ALEXANDRE SOUZA COELHO. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO GOMES (OAB: DF2116-A).

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão judicial presencial/videoconferência realizada em 02 de junho de 2022, após o retorno de vista do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público Militar, porém, **por maioria**, negou-lhe provimento, para manter **in totum** a Sentença proferida pelo Juízo da 2ª Auditoria da 11ª CJM, que absolveu o Cel R/1 Ex ALEXANDRE SOUZA COELHO da imputação contida no art. 313-B do CP, com fundamento no art. 439, alínea "b", do CPPM, cabendo à Administração Militar, no juízo de sua discricionariedade, a apreciação do fato na esfera disciplinar, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. Proferiu voto de vista o Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO,



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.

que dava provimento ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença prolatada pelo Conselho Especial de Justiça para o Exército da 2ª Auditoria da 11ª CJM e condenar o Cel R1 Ex ALEXANDRE SOUZA COELHO à pena de 3 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção, e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, como incurso nas sanções do art. 313-B do Código Penal comum, por 2 (duas) vezes, c/c o art. 71 do referido Códex repressivo, concedendo-se o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do Código de Processo Penal Militar, fixando-se o regime prisional inicialmente aberto para o cumprimento da pena, conforme disposto no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ acompanhou o voto do Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) e CARLOS VUYK DE AQUINO farão declarações de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

**APELAÇÃO Nº 7000424-95.2021.7.00.0000.** RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. REVISOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE:** CLEDEILTON SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na sessão presencial/videoconferência realizada no dia 1º de junho de 2022, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar suscitada, com fundamento no art. 366 do CPP, pelo Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, de nulidade da Sentença em relação ao Civil CLEDEILTON SANTOS, a suspensão do processo e o curso do prazo prescricional da pretensão punitiva, com a consequente anulação de todos os atos processuais a partir do aludido chamamento judicial. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA acompanhavam o voto do Relator. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para reformar a Sentença recorrida, desclassificar o crime para furto qualificado, na forma tentada, reduzindo a pena aplicada ao Civil CLEDEILTON SANTOS para 1 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, com



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.

fundamento no art. 240, § 6º, c/c o art. 30, inciso II, e parágrafo único, ambos do CPM, com o benefício do " **sursis**" pelo prazo de 2 (dois) anos, mediante as exigências do art. 626 do CPPM, exceto a alínea "a", delegando ao Juízo de origem a realização da audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, e fixando o regime aberto para o início do cumprimento da pena, se for o caso, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do CP comum, e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto do Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO (Revisor) fará declaração de voto quanto à preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h20.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 29/06/2022, sob a presidência do Ministro Gen Ex LUIS CARLOS GOMES MATTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT  
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **29/06/2022 14:20:14**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **1739c6ee4ae**.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8829**, em **29/06/2022 14:42:47**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: [https://eproc2g.stm.jus.br/eproc\\_2g\\_prod/](https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/) e digite o Código Verificador **17319123d5a**.